



**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO LIMMA

**PROJETO DE INDICATIVO DE LEI Nº 15 2024**  
(Do Senhor Francisco Limma)

**LIDO NO EXPEDIENTE**

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Piauí - APAESPI.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Piauí – APAESPI, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 7.675/2021, inscrita no CNPJ nº 05.214.717/0001-50, ao imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário estadual, situado na Rua São Francisco, S/N, Centro, Cep: 64.600-012, Picos/PI.

Parágrafo único. A Cessão de Uso de Imóvel descrita no caput deste artigo terá prazo de duração de 10 (dez) anos prorrogável de comum acordo.

Art.2º O imóvel objeto de cessão de uso especificado nesta Lei será destinado para fins de atividades exercidas pela Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Piauí - APAESPI, revertendo ao patrimônio imobiliário estadual caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.

§ 1º A entidade cessionária poderá firmar parceria visando cumprir as finalidades a que se destina a cessão de uso autorizada por esta Lei;

§ 2º Fica a Secretaria de Estado da Administração autorizada a proceder as adequações necessárias à finalidade a que se destina o uso do imóvel a ser cedido;

Art. 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a Cessão de Uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo em motivo gerador de indenizatória pelo cedente.

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO LIMMA

Parágrafo único. As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização de imóvel serão de responsabilidade da cessionária.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 03 de maio de 2024.



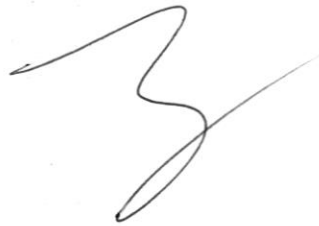
Dep. Francisco Limma

PT

### JUSTIFICATIVA

Existe na cidade de Picos, prédios públicos do Governo do Estado do Piauí que estão sem uso, e que podem ser cedidos à organizações sem fins lucrativos, e que não possuem uma sede própria. Em fevereiro do ano de 2021, a Associação dos Pequenos Agricultores do Estado do Piauí (APAESPI), juntamente com a Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários (FAMCC), o Levante Popular da Juventude (LPJ) e Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), a partir de diálogo com o governo do estado através da Secretaria da Administração (Sead), instalaram – se no prédio onde funcionava o IAPEPI, localizado na Rua São Francisco, S/n, Centro, Cep: 64.600-012 – Picos – PI, onde passou – se a desenvolver diversas atividades, sobretudo através da rede Raízes do Brasil, que é vinculada ao MPA.

Dentre as ações desenvolvidas a partir do espaço, estão doações de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar da zona urbana de Picos, através de programas institucionais como o Programa de Alimentação Saudável (PAS) e PAA executados em parceria com o Governo do Estado, através da SAF e Governo Federal através da CONAB; Aulas de capoeira para crianças e adolescente; Reuniões de organizações parceiras; curso de capacitação; reuniões de órgãos do Governo do Estado; além de servir como um ponto de apoio para o acolhimento de pessoas de outros municípios que vêm à Picos. Também está proposto funcionar ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PIAUÍ APAESPI CNPJ: 05.214.717/0001-50 Rua São Francisco, S/n, Centro. Cep: 64.600-012 – Picos - PI E-mail: apaespi@yahoo.com.br. Fone: (89) 99424-7416 no espaço, uma cozinha solidária, para fornecer refeições às pessoas da zona urbana de Picos, em situação de extrema pobreza que necessitam desse apoio.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**05.214.717/0001-50**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**17/05/2002**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PIAUI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**APAESPI**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R SAO FRANCISCO**

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**64.600-012**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PICOS**

UF  
**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**SICCONTABEIS@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(89) 3421-0493**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**17/05/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*